PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM n.º 02423-6

CNPJ n.º 18.593.815/0001-97

AVISO AOS ACIONISTAS
RESULTADO DO EXERCÍCIO DE PREFERÊNCIA E ABERTURA DE PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A. ("Companhia") em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 2 de julho de 2025 e 3 de julho de 2025, e aos Avisos aos Acionistas datados de 3 de julho de 2025 e 1º de agosto de 2025 ("Comunicações sobre o Aumento"), comunica que, em 6 de agosto de 2025 (inclusive), encerrou-se o prazo para os acionistas ou respectivos cessionários exercerem seu direito de preferência para subscrição de Novas Ações no âmbito do Aumento de Capital.

1. RESULTADO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Durante o Período de Exercício, foram subscritas 6.899.608 Novas Ações, totalizando o valor de R$103.494.120,00.

Dessa forma, permanecem **3.100.392 Novas Ações não subscritas, no montante total de R$46.505.880,00** ("Sobras"). O preço de emissão das Sobras será o mesmo que o Preço por Ação, isto é, R$15,00 por cada Nova Ação.

2. SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

2.1. Prazo para Subscrição de Sobras. O direito de subscrição de Sobras deverá ser exercido em até **cinco dias úteis** contados da divulgação deste Aviso, ou seja: entre os dias **11 de agosto de 2025 (inclusive)** e **15 de agosto de 2025 (inclusive)** ("Prazo para Subscrição de Sobras").

2.2. Subscrição de Sobras. Cada subscritor que tenha manifestado, durante o Período de Exercício do direito de preferência, interesse na subscrição de Sobras, terá direito de subscrever 0,4888528059520 Nova Ação das Sobras para cada uma ação que tiver subscrito. As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para exercício do direito de subscrição das Sobras serão desconsideradas.

Os subscritores poderão solicitar quantidade de Sobras além do percentual a que têm direito, podendo subscrever e integralizar a totalidade das Sobras indicadas em

seus respectivos boletins de subscrição de Sobras, limitado à quantidade total de Sobras disponíveis. Findo o Prazo para Subscrição de Sobras, serão apuradas as quantidades adicionais solicitadas e, caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda o montante de sobras disponíveis, será feito o rateio proporcional entre os acionistas ou cessionários que tenham subscrito quantidade superior ao seu direito.

Caso ainda restem ações não subscritas após o rateio, a Companhia poderá, a seu critério: **(i)** tendo em vista que já atingiu o Valor Mínimo estabelecido para o Aumento de Capital, homologar o Aumento de Capital parcialmente, implicando no cancelamento das ações remanescentes não subscritas; **(ii)** repetir o procedimento de rateio de sobras, com abertura de novo prazo de cinco dias úteis contados da divulgação de aviso aos acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas no primeiro rateio; ou **(iii)** realizar o seu leilão.

2.3. Procedimentos para a Subscrição das Sobras. Os subscritores cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária da B3 deverão exercer o direito de subscrição de Sobras nos seus respectivos agentes de custódia (corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela Central Depositária da B3 e pelos próprios agentes de custódia, que deverão ser consultados a respeito da documentação necessária.

Os subscritores cujas ações estejam custodiadas no Escriturador que desejem exercer o direito de subscrição de Sobras diretamente por meio do Escriturador deverão apresentar os seguintes documentos:

- Pessoa Física: (i) documento de identidade (RG ou RNE); (ii) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (iii) comprovante de residência;

- Pessoa Jurídica: (i) cópia do estatuto social vigente e consolidado, junto com ata do ato societário de eleição da atual diretoria estatutária ou cópia autenticada do contrato social vigente e consolidado, (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s). Documentos adicionais poderão ser requeridos de investidores residentes no exterior;

- Fundo de Investimento: (i) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social vigente e consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos

societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); (ii) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (iii) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição, e (iv) cópia autenticada do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s); e

- Representação por Procuração: nessa hipótese, será necessária a apresentação de instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos acima mencionados, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Forma de Integralização. As Sobras serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, observadas as regras e procedimentos próprios da Central Depositária da B3, dos agentes de custódia (corretoras) e do Escriturador, conforme o caso, sendo que: (i) caso o direito de subscrição de Sobras seja exercido por meio de agente de custódia (corretora) no âmbito da Central Depositária da B3, este receberá os valores referentes à subscrição das Sobras da conta dos acionistas subscritores até o dia 21 de agosto de 2025, observados eventuais prazos, procedimentos e regras operacionais de cada agente de custódia; e (ii) caso o direito de subscrição de Sobras seja exercido por meio do Escriturador, o pagamento pelas subscrições exercidas deverá ser efetuado, pelo subscritor, no ato da subscrição.

2.5. Subscrição e Homologação Parcial. Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, aprovar a homologação parcial do Aumento de Capital.

2.6. Crédito das Ações. As Novas Ações emitidas serão creditadas aos seus subscritores no dia útil subsequente à data de divulgação da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovar a homologação do Aumento de Capital e deverão ser passíveis de visualização nos extratos dos acionistas a partir do 3º dia útil contado da data de divulgação da ata de reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovar a homologação do Aumento de Capital.

Para mais informações sobre os termos e condições do Aumento de Capital, acessar as Comunicações sobre o Aumento, que se encontram disponíveis nos websites da Companhia (www.ri.priner.com.br), da CVM (https://sistemas.cvm.gov.br/) e da B3 (https://b3.com.br/pt_br/institucional).

(*Exceto quando especificamente definidos neste Aviso, os termos iniciados por letra maiúscula que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nas Comunicações sobre o Aumento*).

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos canais de comunicação da área de Relações com Investidores, no telefone (21) 3544-3100 ou no e-mail ri@priner.com.br

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 2025

Tulio Cintra

Diretor de Relações com Investidores